

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ordem do dia desta sessão  
27/04/2021  
Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 26/04/2021

PRESIDENTE

LEI N. DE DE DE 2021

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 26/04/2021

PRESIDENTE

lei:

Autoriza a conceder subvenção no  
exercício de 2021 e dá outras providências.

CM/32/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar convênio bem como conceder subvenção, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 5.161, de 31 de março de 2021.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta lei no importe de R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) deverão ser utilizados exclusivamente para destinado a atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de abril de 2021.

Aprovado em 1ª votação por  
13 favoráveis e 02 contrários.

27/04/2021

Presidente

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis e 02 contrários

03/05/2021

Presidente

## A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Custeio Hospitalar</b> : Despesas com energia elétrica, água, telefonia, pagamento de salários de funcionários, materiais médicos e medicamentos, utensílios de refeitório e cozinha, artigos de confecção de enxoval hospitalar, material de higiene e limpeza, colchões hospitalares, material de condicionamento e embalagem, material gráfico e impressos, material de expediente</li> </ul>	09	R\$ 170.360,32	R\$ 1.533.242,88
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 1.533.242,88

### 4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

**Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)**

### 5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### 5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021				R\$ 170.360,36	R\$ 170.360,36	R\$ 170.360,36
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021	R\$ 170.360,36					

#### 5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

#### 5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

*SL*

# A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

<b>PLANO DE TRABALHO</b>				<b>Convênio nº /2021</b>	
<b>1 – Identificação do Solicitante</b>					
<b>Razão Social:</b> HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				<b>CNPJ:</b> 21.320.064/0001-40	
<b>Endereço Sede:</b> Avenida 3, n.º 196					
<b>Bairro:</b> Centro		<b>Fax:</b> 34 – 3271-7200		<b>Fone:</b> 34 – 3271-7200	
<b>Endereço Contato:</b> Avenida 3, n.º 196					
<b>Bairro:</b> Centro		<b>Fone:</b> 34-3271-7200		<b>Município:</b> ITUIUTABA	
<b>UF:</b> MG	<b>Cx. Postal:</b> -	<b>CEP:</b> 38.300-160		<b>Nº do Decreto de Utilidade Pública:</b> Lei n.º 1699 de 27/08/1975	
<b>Conta Corrente:</b>		<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Registro SETASCAD:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b> Carlos Barcelos Machado				<b>CPF:</b> 932.292.166-87	
<b>Cargo:</b> Diretor Presidente				<b>Data Venc. Do Mandato:</b> 02/06/2022	
<b>Endereço:</b> Av. Independência nº 592 – Bairro Eldorado- Ituiutaba-MG				<b>CEP:</b> 38.304-128	
<b>2 – Descrição do Atendimento</b>					
				<b>Período de Execução</b>	
				<b>Início</b> Abril 2021	<b>Término</b> Dezembro 2021
<b>2.1 – Identificação :</b> Repasse de Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Portaria nº 505 de 24 de março de 2020 – custeio das ações e serviços públicos de saúde a serem incorporados ao grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar .					
<b>2.2 – Justificativa do Serviço:</b> custeio das ações e serviços públicos de saúde a serem incorporados ao grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar .					
<b>2.3 – Justificativa da Proposição:</b> O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos Atendimentos realizados são à pacientes SUS .					

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>3 – METAS</b>	
Repasse de Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Portaria nº 505 de 24 de março de 2020 .	

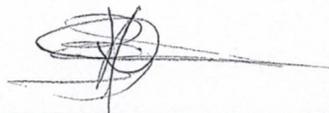
# A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

## 6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba-Mg, de \_\_\_\_\_ de 2021  
Local e Data



\_\_\_\_\_  
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo  
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

## 7 – Aprovação pelo Concedente

**APROVADO:**

Ituiutaba-Mg, de \_\_\_\_\_ de 2021  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/089

Ituiutaba, 23 de abril de 2021.

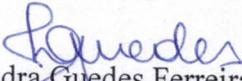
A Sua Excelência o Senhor  
**Renato Silva Moura**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 27

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 27/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *autoriza a conceder subvenção no exercício de 2021 e dá outras providências.*

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 27/2021

Ituiutaba, 23 de abril de 2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2021, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo no importe de até R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo nº 5.161, de 31 de março de 2021.

O Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, desta cidade, é único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, e é credenciado, como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

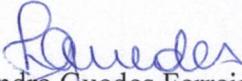
Os presentes recursos são provenientes da União, e foram repassados ao município por meio da Portaria nº 505, de 24 de Março de 2020, a qual estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Desta maneira o presente projeto de lei autoriza o repasse de R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo que este valor será destinado à atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/32/2021**, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município”.**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

\_\_\_\_\_  
Relator: Odeemes Braz dos Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Edmar José Alves Machado



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/32/2021**, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de abril de 2021.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adailton José da Silva



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R N° 028/2021

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/32/2021**, *concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 1.533.242,88 (um milhão quinhentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> “*Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.*”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

*“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.*

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

*“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei*

<sup>1</sup> Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMPROMISSO COM O CIDADÃO

*específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.*

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias.

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

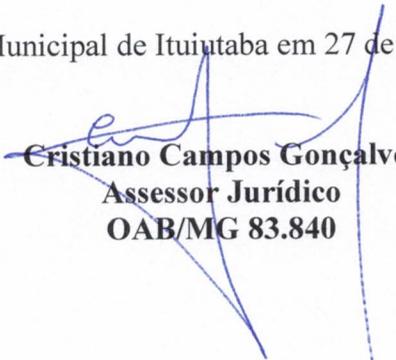
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação a subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 27 de abril de 2021.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**